



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

"Dispõe sobre a alteração da Lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O texto dos incisos III e IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 869, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 22,00% (vinte e dois por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 02 de junho de 2023 e será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JULHO DE 2023

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal de Água Boa - MT
Angra Jadesely M. Salgado
Matrícula 00123
PROTOCOLO GERAL 561/2023
Data: 17/07/2023 - Horário: 11:12
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 2023
(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	22,00%	28.333.599,18	202.632.397,51	9.564.249,16	6.233.391,82	205.963.254,85
2	2024	22,99%	28.616.935,17	205.963.254,85	9.721.465,63	6.579.033,40	209.105.687,08
3	2025	34,59%	28.903.104,53	209.105.687,08	9.869.788,43	9.997.583,86	208.977.891,66
4	2026	34,90%	29.192.135,57	208.977.891,66	9.863.756,49	10.189.497,17	208.652.150,97
5	2027	35,22%	29.484.056,93	208.652.150,97	9.848.381,53	10.384.249,00	208.116.283,49
6	2028	35,53%	29.778.897,50	208.116.283,49	9.823.088,58	10.581.876,92	207.357.495,16
7	2029	35,85%	30.076.686,47	207.357.495,16	9.787.273,77	10.782.418,96	206.362.349,97
8	2030	36,16%	30.377.453,34	206.362.349,97	9.740.302,92	10.985.913,66	205.116.739,22
9	2031	36,48%	30.681.227,87	205.116.739,22	9.681.510,09	11.192.400,02	203.605.849,30
10	2032	36,79%	30.988.040,15	203.605.849,30	9.610.196,09	11.401.917,50	201.814.127,88
11	2033	37,11%	31.297.920,55	201.814.127,88	9.525.626,84	11.614.506,10	199.725.248,62
12	2034	37,42%	31.610.899,76	199.725.248,62	9.427.031,73	11.830.206,28	197.322.074,07
13	2035	37,74%	31.927.008,75	197.322.074,07	9.313.601,90	12.049.059,01	194.586.616,96
14	2036	38,05%	32.246.278,84	194.586.616,96	9.184.488,32	12.271.105,78	191.499.999,50
15	2037	38,37%	32.568.741,63	191.499.999,50	9.038.799,98	12.496.388,57	188.042.410,91
16	2038	38,68%	32.894.429,05	188.042.410,91	8.875.601,79	12.724.949,91	184.193.062,79
17	2039	39,00%	33.223.373,34	184.193.062,79	8.693.912,56	12.956.832,84	179.930.142,52
18	2040	39,31%	33.555.607,07	179.930.142,52	8.492.702,73	13.192.080,93	175.230.764,32
19	2041	39,63%	33.891.163,14	175.230.764,32	8.270.892,08	13.430.738,30	170.070.918,09
20	2042	39,94%	34.230.074,77	170.070.918,09	8.027.347,33	13.672.849,61	164.425.415,82
21	2043	40,26%	34.572.375,52	164.425.415,82	7.760.879,63	13.918.460,07	158.267.835,38
22	2044	40,57%	34.918.099,27	158.267.835,38	7.470.241,83	14.167.615,46	151.570.461,75
23	2045	40,89%	35.267.280,27	151.570.461,75	7.154.125,79	14.420.362,10	144.304.225,44
24	2046	41,20%	35.619.953,07	144.304.225,44	6.811.159,44	14.676.746,92	136.438.637,96
25	2047	41,52%	35.976.152,60	136.438.637,96	6.439.903,71	14.936.817,40	127.941.724,27
26	2048	41,83%	36.335.914,13	127.941.724,27	6.038.849,39	15.200.621,62	118.779.952,04
27	2049	42,15%	36.699.273,27	118.779.952,04	5.606.413,74	15.468.208,23	108.918.157,54
28	2050	42,46%	37.066.266,00	108.918.157,54	5.140.937,04	15.739.626,52	98.319.468,06
29	2051	42,78%	37.436.928,66	98.319.468,06	4.640.678,89	16.014.926,35	86.945.220,60
30	2052	43,09%	37.811.297,95	86.945.220,60	4.103.814,41	16.294.158,22	74.754.876,80
31	2053	43,41%	38.189.410,93	74.754.876,80	3.528.430,18	16.577.373,23	61.705.933,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

32	2054	43,72%	38.571.305,04	61.705.933,76	2.912.520,07	16.864.623,12	47.753.830,71
33	2055	44,04%	38.957.018,09	47.753.830,71	2.253.980,81	17.155.960,28	32.851.851,25
34	2056	44,35%	39.346.588,27	32.851.851,25	1.550.607,38	17.451.437,71	16.951.020,91
35	2057	44,67%	39.740.054,15	16.951.020,91	800.088,19	17.751.109,10	0,00


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal


SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

vênio Nº 0704/2023 Secel, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, que teve como vencedora a empresa:

ELIANE MARIA CASSIANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 06.041.567/0001-92.

Água Boa - MT, 14 de julho de 2023.

Alicia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

“Dispõe sobre a alteração da Lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT e, dá outras providências.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 03 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O texto dos incisos III e IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 869, de 25 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10 da Lei Federal n.º 10.887, igual a 22,39% (vinte e dois inteiros e trinta e nove centésimos por cento) mais uma alíquota suplementar para suportar os gastos administrativos de 3,6% (três inteiros e seis décimo por cento), num total de 25,99% (vinte e cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

Art. 2º. A alíquota patronal suplementar igual a 22,00% (vinte e dois por cento) prevista no cálculo atuarial realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 3º. Homologa-se o cálculo atuarial anual realizado em 02 de junho de 2023.

Art. 4º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de 02 de junho de 2023 e será amortizado conforme a tabela I do anexo único desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 05 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 1823, DE 05 DE JULHO DE 2023

(Projeto de Lei nº 1794, de 12 de junho de 2023, do Executivo)

TABELA I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2023	22,00%	28.333.599,18	202.632.397,51	9.564.249,16	6.233.391,82	205.963.254,85
2	2024	22,99%	28.616.935,17	205.963.254,85	9.721.465,63	6.579.033,40	209.105.687,08
3	2025	34,59%	28.903.104,53	209.105.687,08	9.869.788,43	9.997.583,86	208.977.891,66
4	2026	34,90%	29.192.135,57	208.977.891,66	9.863.756,49	10.189.497,17	208.652.150,97
5	2027	35,22%	29.484.056,93	208.652.150,97	9.848.381,53	10.384.249,00	208.116.283,49
6	2028	35,53%	29.778.897,50	208.116.283,49	9.823.088,58	10.581.876,92	207.357.495,16
7	2029	35,85%	30.076.686,47	207.357.495,16	9.787.273,77	10.782.418,96	206.362.349,97
8	2030	36,16%	30.377.453,34	206.362.349,97	9.740.302,92	10.985.913,66	205.116.739,22
9	2031	36,48%	30.681.227,87	205.116.739,22	9.681.510,09	11.192.400,02	203.605.849,30
10	2032	36,79%	30.988.040,15	203.605.849,30	9.610.196,09	11.401.917,50	201.814.127,88
11	2033	37,11%	31.297.920,55	201.814.127,88	9.525.626,84	11.614.506,10	199.725.248,62
12	2034	37,42%	31.610.899,76	199.725.248,62	9.427.031,73	11.830.206,28	197.322.074,07
13	2035	37,74%	31.927.008,75	197.322.074,07	9.313.601,90	12.049.059,01	194.586.616,96
14	2036	38,05%	32.246.278,84	194.586.616,96	9.184.488,32	12.271.105,78	191.499.999,50
15	2037	38,37%	32.568.741,63	191.499.999,50	9.038.799,98	12.496.388,57	188.042.410,91
16	2038	38,68%	32.894.429,05	188.042.410,91	8.875.601,79	12.724.949,91	184.193.062,79
17	2039	39,00%	33.223.373,34	184.193.062,79	8.693.912,56	12.956.832,84	179.930.142,52
18	2040	39,31%	33.555.607,07	179.930.142,52	8.492.702,73	13.192.080,93	175.230.764,32
19	2041	39,63%	33.891.163,14	175.230.764,32	8.270.892,08	13.430.738,30	170.070.918,09
20	2042	39,94%	34.230.074,77	170.070.918,09	8.027.347,33	13.672.849,61	164.425.415,82
21	2043	40,26%	34.572.375,52	164.425.415,82	7.760.879,63	13.918.460,07	158.267.835,38
22	2044	40,57%	34.918.099,27	158.267.835,38	7.470.241,83	14.167.615,46	151.570.461,75
23	2045	40,89%	35.267.280,27	151.570.461,75	7.154.125,79	14.420.362,10	144.304.225,44
24	2046	41,20%	35.619.953,07	144.304.225,44	6.811.159,44	14.676.746,92	136.438.637,96

25	2047	41,52%	35.976.152,60	136.438.637,96	6.439.903,71	14.936.817,40	127.941.724,27
26	2048	41,83%	36.335.914,13	127.941.724,27	6.038.849,39	15.200.621,62	118.779.952,04
27	2049	42,15%	36.699.273,27	118.779.952,04	5.606.413,74	15.468.208,23	108.918.157,54
28	2050	42,46%	37.066.266,00	108.918.157,54	5.140.937,04	15.739.626,52	98.319.468,06
29	2051	42,78%	37.436.928,66	98.319.468,06	4.640.678,89	16.014.926,35	86.945.220,60
30	2052	43,09%	37.811.297,95	86.945.220,60	4.103.814,41	16.294.158,22	74.754.876,80
31	2053	43,41%	38.189.410,93	74.754.876,80	3.528.430,18	16.577.373,23	61.705.933,76
32	2054	43,72%	38.571.305,04	61.705.933,76	2.912.520,07	16.864.623,12	47.753.830,71
33	2055	44,04%	38.957.018,09	47.753.830,71	2.253.980,81	17.155.960,28	32.851.851,25
34	2056	44,35%	39.346.588,27	32.851.851,25	1.550.607,38	17.451.437,71	16.951.020,91
35	2057	44,67%	39.740.054,15	16.951.020,91	800.088,19	17.751.109,10	0,00

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 390, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	JULIANE CEOLIN FACIO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Centro De Especialização Odontológica	
Matrícula: *	6206.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3258.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	121/2018 - TERMO ADITIVO Nº. 004			
Vigência:	Data de Início:	05/08/2022	Data de Encerramento:	06/08/2023
Objeto:	Serviço de Implante Odontológico.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 189/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 20 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 20 de junho de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 14/07/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 024/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço, Futura e Eventual Contratação de Empresa para serviços de arbitragem para os jogos estudantis que será realizado no Município de Água Boa-MT, que teve como resultado:

DESERTO.

Água Boa - MT, 14 de julho de 2023.

Alicia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 409, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ARTESÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0135/2023/SEMAS, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, em 11/07/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr.ª **MARCIA ANDREIA PERUZO MACHADO MARTINS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **ARTESÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.